



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
Email: vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.cmcm.pr.gov.br



Campo Mourao - Pr, 18 de novembro de 2015.

AO DAL,
ENVIE À DIJUR.


25/11/15

Excelentíssimo Senhor

JORGE PEREIRA

2º Vice Presidente

Camara Municipal de Campo Mourao

O Vereador que subscreve apresenta a seguinte sumula:

Conceder Moção de congratulações à FAMILIA SAAVEDRA

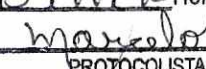
Atenciosamente


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 178/2015

Campo Mourão, 19/11/15 Horas 15:08


PROTOCOLISTA



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

SÚMULA Nº 178 /2015

REQUERIMENTO Nº _____ /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97, 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 25 de Novembro de 2015.

.....
Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

AO DAL,

ENVIE AO AUTOR.


27/11/2015

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: VICE - PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 1202 /2015

Ref.: SÚMULA Nº 178/2015

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente,

Atendendo a Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18, “caput”, bem como seu § 2º, inciso V da Resolução nº. 32/92, com redação dada pela Resolução nº. 07/2011, e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

Poder Legislativo de Campo Mourão

Processo nº 2334 / 2015

Código Verificador : 8XAN

Requerente: ULISSES LIMA TAKARADA

Data / Hora: 27/11/2015 09:12

Assunto: Parecer Jurídico

Subassunto: Súmula



0000000000000002061

u



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **178/2015**, que registra Moção, o qual propõe, **“CONCEDER MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES À FAMÍLIA SAAVEDRA”**.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 19 de novembro de 2015.

A Divisão Legislativa certificou, em 25 de novembro 2015, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto a prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Em 26 de novembro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada esta Diretoria a Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer registro de Moção, o qual visa conceder Moção de Congratulações à família Saavedra.

Registre-se por oportuno, no ato de apresentação da presente Moção, a necessidade da individualização do homenageado ou

representante, no termos do parágrafo terceiro, do artigo 141 do Regimento Interno.



No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 26 de novembro de 2015.

Ulisses Takarada

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148